



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA" 000077

LEI N.º 1557/99.

DE 31 DE Agosto DE 1.999.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A FAVOR DE MIRIAN PROENÇA LIMA PACHECO MEDEIROS A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE O TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a favor de MIRIAN PROENÇA LIMA PACHECO MEDEIROS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 29.272.479-2, o direito real de uso sobre o terreno com a área de 224,140 metros quadrados, lote 6B, localizado à Rua Benedito Rosa Camargo, Campo Grande, nesta cidade, com os seguintes rumos, distâncias e confrontações :

"Começa num ponto situado no alinhamento da Rua Benedito Rosa Camargo, com a divisa do lote 6-A; deste ponto segue em reta na distância de 10,00 metros, confrontando com a referida Rua Benedito Rosa Camargo; deflete à direita e segue em reta na distância de 22,414 metros, confrontando com o lote 6-C; deflete à direita e segue em reta na distância de 10,00 metros, confrontando com os lotes 2 e 3; deflete à direita e segue em reta na distância de 22,414 metros, até o ponto inicial, confrontando com o lote 6-A; e encerrando esta descrição".

ART. 2º - A presente concessão será outorgada pelo prazo de 15 (quinze) anos, ficando a concessionária obrigada a construir uma residência conforme projeto aprovado pela Concedente no prazo de 02 (dois) anos, sob pena de devolução do imóvel, após pagas as benfeitorias realizadas.

ART. 3º - Aplica-se à esta concessão todos os termos e obrigações da Lei n.º 1.301/96 de 10/12/96, que instituiu o Loteamento "Jardim Nova Pilar III".

ART. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 31 de Agosto de 1.999.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO  
- Pref. Municipal -

MARIA ELISABETE MARCONDES GUILMARÊS  
- Secret. dos Negócios Jurídicos e Tributários -



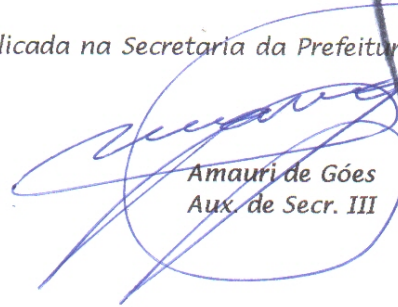
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

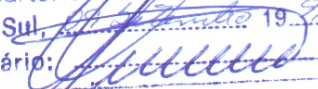
ESTADO DE SÃO PAULO

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA"

000078

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura  
Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

  
Amauri de Góes  
Aux. de Secr. III

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS  
DE PILAR DO SUL - SP  
Este documento foi arquivado hoje  
neste Cartório sob nº 2627  
Pilar do Sul, 19 de Junho 1999  
Funcionário:   
Ernesto Gallo Junior  
Oficial e Tabelião